



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.754 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autor: Mesa Diretora 2023/2024

*Altera a Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta-se o Art. 3ºA “*O regime jurídico dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Odessa é o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/1943)*” na Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** Inclui o Anexo VI da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, vigorando conforme o Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Inclui o Anexo VII da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, vigorando conforme o Anexo II da presente Lei.

**Art. 4º** Inclui o Anexo VIII da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, vigorando conforme o Anexo III da presente Lei.

**Art. 5º** Inclui o Anexo IX da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, vigorando conforme o Anexo IV da presente Lei.

**Art. 6º** Fica extinto o parágrafo único do Art. 15 da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000.

**Art. 7º** Fica alterado o art. 24 da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, o que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24. A avaliação será processada anualmente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros: I - o processo de avaliação se dará no segundo semestre de cada exercício; II - os direitos e vantagens decorrentes da promoção serão percebidos a partir do primeiro dia do primeiro semestre do exercício seguinte; III - só poderão concorrer a promoção, os servidores que tiverem o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego”.*



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**Art. 8º** Ficam extintos os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 27 DE MARÇO DE 2024**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 27/03/24 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Artur Henrique de Almeida



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## ANEXO I - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CARGO	PROVIMENTO	QTD.	PADRÃO
Assessor Legislativo	Comissão	9	R\$ 4.565,99
Assessor de Gabinete	Comissão	03	R\$ 8.694,11
Diretor Geral	Comissão	01	R\$ 17.963,54

## ANEXO II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA

CARGO	PROVIMENTO	QTD.	PADRÃO
Assessor Jurídico	Efetivo	02	11A
Assistente Administrativo	Efetivo	02	6A
Assistente Legislativo	Efetivo	02	11A
Auxiliar Administrativo	Efetivo	03	3A
Auxiliar Contábil/Operador de CPD*	Efetivo	01	9A
Contador	Efetivo	01	10A
Controlador Interno	Efetivo	01	4A
Copeira /Faxineira*	Efetivo	01	5A
Escriturário III*	Efetivo	01	7A
Jornalista	Efetivo	01	7A
Motorista	Efetivo	02	4A
Procurador*	Efetivo	01	12A
Recepcionista*	Efetivo	02	2A
Servente*	Efetivo	02	1A
Técnico em Informática	Efetivo	01	4A
Vigia*	Efetivo	03	1A

\*Cargos que serão extintos na vacância

## ANEXO III - VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

FUNÇÃO	PROVIMENTO	QTD.	PADRÃO
Chefe de Serviços	Função de Confiança	01	20% do padrão de vencimento do cargo de diretor geral

## ANEXO IV – TABELA DE SALÁRIOS

GRAUS	A	B	C	D	E	F	G
REF.							
01	3.473,84	3.582,63	3.698,32	3.813,95	3.936,47	4.065,61	4.194,87
02	3.745,89	3.868,36	3.990,78	4.120,01	4.256,13	4.398,95	4.548,60
03	4.253,79	4.403,10	4.558,16	4.718,97	4.885,50	5.063,60	5.241,65
04	5.378,47	5.569,05	5.766,31	5.977,20	6.188,05	6.412,28	6.650,63
05	5.956,71	6.174,45	6.398,94	6.630,25	6.875,10	7.126,92	7.392,13
06	6.398,94	6.630,25	6.875,10	7.126,92	7.392,13	7.671,02	7.963,55
07	7.215,30	7.487,37	7.759,46	8.058,83	8.364,88	8.684,67	9.011,19
08	8.099,64	8.405,80	8.725,45	9.058,86	9.405,75	9.773,08	10.147,19
09	10.820,65	11.242,43	11.684,62	12.147,25	12.630,12	13.133,62	13.657,39
10	11.841,09	12.310,40	12.800,30	13.303,64	13.834,24	14.392,13	14.970,25
11	13.201,64	13.725,42	14.276,51	14.847,90	15.446,56	16.072,41	16.718,62
12	17.963,54						

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 27 DE MARÇO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL